



Número: **0600477-39.2024.6.25.0030**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador: **030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS SE**

Última distribuição : **12/09/2024**

Assuntos: **Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>ELEICAO 2024 SANDRO DE JESUS DOS SANTOS PREFEITO (REQUERENTE)</b>	
	<b>MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>SANDRO DE JESUS DOS SANTOS (REQUERENTE)</b>	
	<b>MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (ADVOGADO) RODRIGO CASTELLI (ADVOGADO) AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (ADVOGADO) JEAN FILIPE MELO BARRETO (ADVOGADO) DANILO GURJAO MACHADO (ADVOGADO) MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (ADVOGADO) CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (ADVOGADO) MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (ADVOGADO) LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (ADVOGADO) CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>ELEICAO 2024 JOSE MENEZES LIMA VICE-PREFEITO (REQUERENTE)</b>	
	<b>MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>JOSE MENEZES LIMA (REQUERENTE)</b>	
	<b>MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (ADVOGADO) RODRIGO CASTELLI (ADVOGADO) AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (ADVOGADO) JEAN FILIPE MELO BARRETO (ADVOGADO) DANILO GURJAO MACHADO (ADVOGADO) MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (ADVOGADO) CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (ADVOGADO) MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (ADVOGADO) LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (ADVOGADO) CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE (FISCAL DA LEI)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123109993	10/12/2024 16:49	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL  
30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600477-39.2024.6.25.0030 -  
CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADORES: ELEICAO 2024 SANDRO DE JESUS DOS SANTOS PREFEITO, SANDRO DE  
JESUS DOS SANTOS, ELEICAO 2024 JOSE MENEZES LIMA VICE-PREFEITO, JOSE  
MENEZES LIMA

ADVOGADAS(OS): MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725,  
RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN  
FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE  
CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD -  
SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS  
FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO  
DOS SANTOS SILVA - SE16955

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha encaminhada por **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS** e **JOSÉ MENEZES LIMA** que, nas Eleições Municipais de 2024, concorreram, respectivamente, aos cargos de prefeito e vice-prefeito do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Publicado edital, decorreu o prazo sem impugnação.

Realizado exame técnico, foi apresentado parecer sem que tenha sido identificada nenhuma das irregularidades previstas nos incs. I a V do art. 65 da Res.-TSE nº 23.607/2019.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas.

É o breve relatório. **Decido.**

As contas de campanha foram apresentadas tempestivamente e pela forma simplificada, contendo as informações e documentos exigidos pelo artigo 53, inc. II, da Res.-TSE nº 23.607/2019.

Não houve impugnação no prazo legal e o exame técnico não identificou irregularidade que comprometesse a análise dos dados declarados pelos prestadores. Por fim, o Ministério Público manifestou-se pela aprovação das contas.

Nesse contexto, estando suficientemente demonstrada a regularidade dos recursos e gastos de campanha, aplicável o art. 67 da Res.-TSE 23.607/2019, impondo-se, portanto, a aprovação das contas de campanha dos requerentes.

Ante o exposto, JULGO **APROVADAS** as contas de campanha, referentes às Eleições Municipais de 2024, apresentadas por **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS** e **JOSÉ MENEZES LIMA**, nos termos do art. 74, inc. I, da Res.-TSE nº 23.607/2019.

Registre-se esta decisão no SICO.

Após o trânsito em julgado, archive-se o presente feito.

Publique-se. Intime-se.

Cristinápolis/SE, datado e assinado eletronicamente.

**Juliana Nogueira Galvão Martins**  
Juíza Eleitoral

